



CNPJ: 24520025/0001-84

**Fortalecendo
o SUS no RN.**

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO COSEMS BIÊNIO 2025 - 2027

A Comissão Eleitoral, nomeada nos termos do Capítulo III, Art. 29 do Estatuto do COSEMS, através do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, **resolve** tornar público o presente **Regulamento**, com o objetivo de **disciplinar o processo eleitoral – biênio 2025/2027** a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2025, no **HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL – RN, 59075-000**. Ocasião em que ocorre a I Assembleia Geral Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde, nos termos seguintes:

Art. 1º - De acordo com o disposto no Art. 29 do Estatuto do COSEMS/RN ficam designados, respectivamente, Presidente, Secretária, Relatora da Comissão Eleitoral 2025/2027, respectivamente **José Sueldo Guedes de Queiroz**- Presidente - (CPF nº 736.624.884-34) - **Solane Maria Costa** – Secretária- (CPF nº 393.211.344-68), **Alexandra Maria Medeiros dos Santos Régio**- Relatora (CPF nº 027.540.254-13).

Parágrafo Único – Em caso de falta ou impedimento, as pessoas ora designadas **poderão ser substituídas por qualquer outro presente, independente de designação.**

Art. 2º - A Assembleia Geral será instalada com a presença dos Secretários Municipais de Saúde, no local previamente determinados no edital de convocação, sob a presidência do Presidente do COSEMS/RN.

Art. 3º - A cada Secretário (a) Municipal de Saúde corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração, conforme disposto no Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 28, do Estatuto do COSEMS/RN.

Art. 4º - Caso tenha mais de uma chapa inscrita para disputar o processo eleitoral, o voto será direto e secreto.



**Fortalecendo
O SUS no RN.**

CNPJ: 24520025/0001-84

Art. 5º – Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual.

Art. 6º - Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.

Art. 7º - O pedido de registro de chapas para concorrer às eleições deverá ser protocolado na sede do COSEMS/RN por escrito, situado a **Av. Ayrton Senna, 390 – Loja 01 – Capim Macio, no período matutino, das 8h às 12h, até o dia 11/02/2025 e no dia 12/02/2025**, com horário de encerramento às **13h30`** (72 horas úteis que antecedem o início da Assembleia).

Art. 8ª - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 9º - O voto dado ao candidato a Presidente será considerado dado à chapa por ele liderada.

Art. 10º – Cada Chapa concorrente ao pleito eleitoral disporá de 10 (dez) minutos para apresentar suas propostas a Assembleia Geral.

Art. 11 - No caso de consenso sobre chapa única, de acordo com a vontade da assembleia, a eleição será processada por aclamação dos presentes.

Art. 12 - O processo de votação será dirigido e executado pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais indicados, acompanhará o processo de apuração.

Art. 14 - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados ou a que receber a aclamação da Assembleia Geral.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.



**Fortalecendo
o SUS no RN.**

CNPJ: 24520025/0001-84

Natal, 17 de janeiro de 2025.

José Sueldo Guedes de Queiroz
Presidente

Solane Maria Costa
Secretária

Alexandra Maria Medeiros dos Santos Régio
Relatora